



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 183194/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

Processo Administrativo nº 183194/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Amambai – Estado do Mato Grosso do Sul, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio do Setor de Licitação e Contratos, realizará a licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 458/2023, de 19 de Dezembro de 2023, Decreto nº 352/2025, de 04 de Julho de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 26/06/2026 até o dia 16/07/2026 às 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00h do dia 16/07/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

EXIGE DE AMOSTRA: NÃO

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Os interessados no certame também poderão ter acesso ao edital através do site da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, localizado no site do Município de Amambai/MS, ou seja, <https://www.amambai.ms.gov.br/licitacao>, <https://pncp.gov.br/app/editais> ou www.bll.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, VISANDO À ESTRUTURAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DE CONSULTÓRIO OFTALMOLÓGICO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



1.3. Todos os itens constantes na planilha do Termo de Referência que integra este Edital, serão licitados(s) exclusivamente para microempresas, empresas de pequeno porte, ou equiparadas, conforme dispõe o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 183194/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.15. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

2.15.1. Às Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedores Individuais (MEI'S), serão aplicados os benefícios e exigências do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06.

2.15.2. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), deverão comprovar seu enquadramento mediante Declaração de atendimento, podendo ser utilizado o modelo **anexo ao edital, juntamente com CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial**.

2.15.3. A não entrega da Declaração ou sua imperfeição, implicará na anulação do direito em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06.

2.15.4. No caso de MEI (Microempreendedor Individual) fica dispensada a apresentação da declaração referida no subitem anterior.

2.15.5. As Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedores Individuais (MEI's) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, ou seja, como critério de habilitação não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 183194/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

será exigida comprovação da regularidade, sendo a confirmação dessa situação condicionada à posterior regularização da documentação. (Lei Complementar nº 123 art. 43, § 1º, com redação dada pela Lei Complementar 147/14).

2.15.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério do Município de Amambai/MS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

2.15.7. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal, social e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

2.15.8. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

2.15.9. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.15.10. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 2.15.6 acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta com o preço/marca e modelo**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 **A critério da empresa participante (facultado), anexar na plataforma os documentos de Habilitação (conforme item 7.1.) concomitantemente com a proposta.**

3.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5 A falsidade da declaração de que trata o item 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



3.6 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor unitário do item e o total;*

4.1.2. *Marca e modelo do equipamento;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para o ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

4.4. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

4.5. Serão aceitos 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos.

4.6. A marca apresentada na proposta inicial deverá ser mantida na eventual proposta readequada, sob pena de desclassificação da licitante

4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

4.10.1. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

4.10.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento)*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“aberto e fechado”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 5.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 183194/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

- 5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.19.2.2. Empresas brasileiras;
- 5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo MÁXIMO de 2 (duas) horas, contada a partir da solicitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de Inabilitação.**
- 5.20.4.1. Será Inabilitado a empresa que não cumprir a exigência acima no prazo estipulado.**
- 5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, deste edital.
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação estão relacionados abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.
- 7.1.1. Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, devendo ser anexados no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" da plataforma de disputa BLL no prazo de **2 (duas) horas contados da solicitação do agente de contratação**, podendo tal prazo ser prorrogado a critério do agente de contratação mediante a solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, sob pena de inabilitação.
- 7.1.2. **A critério do Licitante (facultado) os Documentos de Habilitação poderão ser inseridos no sistema junto com a proposta.**



7.2. DAS EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO

7.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2.1.1. Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 183194/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) a regularidade perante a **Fazenda estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) a regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) a regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.2.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021);

- a) Deverá ser apresentado atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

7.2.1.5. Outros

- a) DECLARAÇÃO, conforme modelo anexo.

a.1. A não apresentação das declarações, a licitante será inabilitada.

7.3. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 183194/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no SITE oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados aqueles que estejam em plena validade.

7.14. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 183194/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

7.15. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.17. A verificação dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.18. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse



mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (sete) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 183194/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: no e-mail licitação.amambai@hotmail.com, no telefone (67) 3481-7400 e pelo site www.bll.org.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 183194/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>

11.11. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na **Minuta do contrato, anexo a este Edital.**

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço

11.12.3. ANEXI III - Minuta de Contrato

11.12.4. ANEXO IV – DECLARAÇÕES

11.12.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

Amambai – MS, 25 de junho de 2026.

ALESSANDRO GODOI BARBOSA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº. 006/2025



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183194/2026

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência consiste na **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, VISANDO À ESTRUTURAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DE CONSULTÓRIO OFTALMOLÓGICO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, tudo em conformidade com as especificações descritas abaixo.

1.2. Detalhadamente, o objeto em questão compreende a locação dos seguintes itens, em sua descrição e quantitativo a seguir pormenorizados:

ITEM	QUANT.	TIPO	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES
01	01	UND.	CADEIRA OFTALMOLÓGICA	Ajuste elétrico de altura; altura máxima de 145 cm; altura mínima de 125 cm; acionamento por pedal; braços e encosto fixos; nivelamento por meio de pés reguláveis; estofados em courvin e espuma densidade 28; base fixa; cadeira giratória até 180°; capacidade máxima de carga de 150 kg; peso aproximado de 45 kg; dimensões aproximadas de 90 x 65 cm; sistema bivolt 110V/220V selecionável.
02	01	UND.	COLUNA OFTALMOLÓGICA	Braço pantográfico balanceado, com ajuste longitudinal; braço com bandeja em fórmica; gabinete e braço pantográfico injetados em poliuretano; foco de luz articulado, com controle de intensidade; fonte eletrônica para alimentação dos instrumentos, variável de 2,5V a 5,5V com intervalos de 0,5V; controles de intensidade do foco, liga/desliga projetor ou outro aparelho, luz de sala, oftalmoscópio/retinoscópio e chave geral com indicação em LED; nivelamento por pés reguláveis; carga máxima do braço de 50 kg; peso aproximado de 65 kg; dimensões mínimas de 53 x 46 cm e máximas de 138 x 172 cm; altura máxima de 178 cm.
03	01	UND.	REFRATOR OFTALMOLÓGICO	Refrator oftalmológico modelo AO com cilindro sincronizado; esférico de -19,00D a +16,75D, passo 0,25D, inclusa lente +0,12D no disco auxiliar; cilíndrico de 0,00D a -6,00D, passo 0,25D, inclusas lentes -0,12D e -2,00D na caixa de acessórios; eixo cilíndrico 360° com escala dupla de 0 a 180°, passo 5°; cilindro cruzado ±0,25D; prisma de 0 a 20 dioptrias prismáticas, passo 1; distância pupilar de 48 mm a 75 mm; disco auxiliar com 10 lentes e duas aberturas.
04	01	UND.	PROJETOR DE ACUIDADE	Sistema óptico otimizado; iluminação halógena de alta intensidade; slides com brilho e contraste adequados; projeção rápida e silenciosa de 25 tipos de slides; avanço de optótipos em modo direto; substituição de lâmpada com praticidade; distância focal de 3 a 7 metros; sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 183194/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

				zoom opcional de 1,5 a 7 metros; filtros verde/vermelho; modo stand by após 10 minutos sem uso; tela de projeção de 350 x 350 mm; dimensões aproximadas de 300 x 225 mm e, com base, 300 x 280 mm; peso aproximado de 3,170 kg; iluminação halógena 6V/20W; alimentação automática 90 a 240 VCA, 50/60Hz; controle remoto; consumo aproximado de 50 W.
05	01	UND.	LÂMPADA DE FENDA MICROSCÓPIO BINOCULAR	Oculares 10x, 15x opcional; objetiva 1x e 1,6x; ampliação total 10x, 16x e 24x; unidade de iluminação com rotação da imagem da fenda de 0° a 180°; iluminação de inclinação 5°, 10°, 15° e 20°; disco de filtro azul cobalto, filtro verde, filtro amarelo e abertura aberta; disco de diafragma de fenda com seis aberturas de 12, 9, 7, 3 e 0,2 mm e diafragma em forma de cunha; lâmpada halógena 6V 4,5 Amp; acessórios padrão, incluindo ocular 15x, lâmpada halógena 6V 20W Philips/Osram, espelho, haste de teste, capa contra poeira e fusível.
06	01	UND.	TONÔMETRO DE APLANAÇÃO	Faixa de medição de 0 mmHg a 90 mmHg, equivalente a 0 kPa a 10,64 kPa; diâmetro do prisma de 7 mm; movimentação do prisma de $\pm 1,5$ mm; dimensões aproximadas de 290 mm x 170 mm x 110 mm.
07	01	UND.	LENSÔMETRO	Equipamento para completa análise das lentes; ajuste de dioptria de 0 a ± 25 D; valor mínimo de escala de 0,125D de 0 a ± 5 D e 0,25D de ± 5 D a ± 25 D; lentes cilíndricas do eixo de astigmatismo de 0 a 180°, valor mínimo de escala 5°; visibilidade da ocular ± 5 D; tamanho das lentes de 16 mm a 80 mm; dimensões aproximadas de 275 x 130 x 455 mm; peso aproximado de 5,6 kg.
08	01	UND.	BIÔMETRO DE CONTATO	Sonda para P-Scan de 20 MHz; ângulo de 45° para fácil operação; resolução de 5 μ m; faixa de medida de 150 μ m a 1500 μ m; exibições em modo simples e modo mapa; tela de exibição com forma de onda ultrassônica; cada grupo com média de 20 medidas; compensação de medida de PIO; entrada por touchscreen; impressora térmica embutida.
09	01	UND.	PAQUÍMETRO	Sonda para P-Scan de 20 MHz; ângulo de 45° para fácil operação; resolução de 5 μ m; faixa de medida de 150 μ m a 1500 μ m; exibições em modo simples e modo mapa; tela de exibição com forma de onda ultrassônica; cada grupo com média de 20 medidas; compensação de medida de PIO; entrada por touchscreen; impressora térmica embutida.
10	01	UND.	AUTORREFRATOR	Ceratometria e refratometria contínuas nos modos K/R, REF, KER e CLBC; distância do vértice 0,0, 12,5, 13,5 e 15,0; esfera de -25,00 a +22,00D, quando VD = 12 mm, com incrementos de 0,12 e 0,25D; cilindro de 0,00 a 10,00D, com incrementos de 0,12 e 0,25D; eixo de 1 a 180, incremento 1; forma de cilindro negativa ou positiva; distância da pupila de 10 a 85 mm; diâmetro mínimo da pupila de 2,2 mm; ceratometria com raio de curvatura de 5,0 a 10,2 mm; poder da córnea de 33,00 a 67,50D; astigmatismo da córnea de 0,00 a -15,00D; memória de 10 medidas para cada olho; impressora térmica interna; tela CRT de 5,5 polegadas; alimentação CA 100-240V, 50/60Hz; dimensões aproximadas de 300 mm x 500 mm x 430 mm; peso aproximado de 21 kg.



2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA LOCAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a locação de equipamentos oftalmológicos destinados à estruturação e funcionamento de consultório especializado no âmbito da rede pública municipal de saúde, com vistas a assegurar a continuidade, qualidade e segurança dos atendimentos prestados à população.

Atualmente, o Município dispõe de profissional médico oftalmologista integrante do quadro efetivo, responsável por aproximadamente quarenta atendimentos semanais, totalizando cerca de mil novecentos e vinte atendimentos anuais, evidenciando demanda contínua e relevante por serviços especializados na área.

Todavia, verifica-se que o ente público não dispõe de equipamentos próprios para a realização dos exames oftalmológicos básicos comprometendo a autonomia da Administração Pública e fragiliza a continuidade do serviço, na medida em que a eventual indisponibilidade dos equipamentos pode ocasionar interrupções nos atendimentos, com prejuízos diretos à população usuária do Sistema Único de Saúde.

Nesse contexto, a implantação de consultório oftalmológico demanda a disponibilização de equipamentos adequados, indispensáveis à realização de consultas e exames clínicos, tais como refração, tonometria, biomicroscopia, entre outros, essenciais ao diagnóstico precoce e ao acompanhamento de patologias oculares.

A opção pela locação dos equipamentos mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, considerando que tal modelo permite à Administração contar com equipamentos em pleno funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada, bem como substituição imediata em caso de falhas, reduzindo riscos de paralisação do serviço e evitando custos elevados com aquisição, depreciação e obsolescência tecnológica.

Dessa forma, a contratação pretendida visa não apenas suprir a ausência de infraestrutura, mas também promover a adequada organização dos serviços oftalmológicos municipais, assegurando atendimento contínuo, eficiente e em conformidade com as boas práticas assistenciais.

3. DA MODALIDADE, TIPO DA LICITAÇÃO E AFINS

3.1. Considerando que o procedimento em tela será regido pela **Lei Federal nº. 14.133/2021**, tal como pelos regulamentos vigentes nos âmbitos da União, Estado e Município, **enquadra-se o feito como Pregão, em sua forma Eletrônica, seguindo o critério de julgamento de menor preço por item**, conforme disposto no **art. 6º, XLI** da referida Lei, adotando-se o modo de disputa **aberto e fechado**.

3.2. O prazo de vigência do Contrato a ser firmado será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, nos termos do **art. 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021**.

4. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

4.1. O valor total estimado da contratação pretendida é de **R\$ 221.387,76 (duzentos e vinte e um mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos)**, decorrente da média de valores cotados no âmbito da instrução processual, abrangendo a locação mensal dos equipamentos pelo período de 12 (doze) meses, conforme formação de preços acostada aos autos, assim esmiuçada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 183194/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

4.2. A fim de aclarar o valor de referência de cada item cotejado, segue tabela com a transcrição dos preços médios alçados:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUAN T.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	054.001.311	LOCAÇÃO CADEIRA OFTALMOLÓGICA	12	R\$ 1.645,00	R\$ 19.740,00
02	054.001.308	LOCAÇÃO COLUNA OFTALMOLÓGICA	12	R\$ 1.607,00	R\$ 19.284,00
03	077.034.017	LOCAÇÃO REFRACTOR OFTALMOLÓGICO	12	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00
04	054.001.307	LOCAÇÃO PROJETOR DE ACUIDADE	12	R\$ 1.902,48	R\$ 22.829,76
05	054.001.304	LOCAÇÃO LÂMPADA DE FENDA	12	R\$ 1.887,50	R\$ 22.650,00
06	054.001.303	LOCAÇÃO TONÔMETRO DE APLANAÇÃO	12	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
07	054.001.305	LOCAÇÃO LENSÔMETRO	12	R\$ 2.907,00	R\$ 34.884,00
08	054.001.310	LOCAÇÃO BIÔMETRO DE CONTATO	12	R\$ 2.350,00	R\$ 28.200,00
09	054.001.306	LOCAÇÃO PAQUÍMETRO	12	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
10	054.001.309	LOCAÇÃO AUTORREFRACTOR	12	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00
TOTAL			120	R\$ 18.448,98	R\$ 221.387,76

A aferição do valor estimado da presente contratação foi realizada mediante procedimento técnico estruturado, com fundamento no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, observadas as boas práticas aplicáveis à pesquisa de preços no âmbito das contratações públicas.

Os dados coletados foram consolidados em lista de média de valores cotados, permitindo a obtenção de parâmetro estimativo compatível com as condições ordinárias de mercado para locação mensal dos equipamentos oftalmológicos demandados.

Assim, a metodologia adotada permitiu a obtenção de parâmetro estimativo realista, tecnicamente consistente e aderente à solução pretendida, apto a conferir maior segurança à futura contratação e a mitigar riscos de inexecução, sobrepreço ou distorções na formação do valor de referência.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PLANEJAMENTO

Quanto ao Plano de Contratações Anual — PCA, registra-se que o Município de Amambai/MS possui procedimento próprio de planejamento das contratações públicas em fase final de consolidação administrativa, cuja tramitação segue regulamentada pelo Decreto Municipal nº 077/2026, destinado à estruturação do PCA que vigorará para o exercício de 2027.

A presente demanda, embora deva guardar compatibilidade com os instrumentos de planejamento municipal, encontra respaldo na necessidade de estruturação do atendimento especializado em oftalmologia no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a existência de demanda assistencial contínua, a disponibilidade de profissional médico oftalmologista no quadro municipal e a necessidade de disponibilização de equipamentos adequados à realização de consultas e exames oftalmológicos básicos.

Assim, a ausência momentânea de publicação integral do PCA ou de previsão individualizada de todos os itens não impede o prosseguimento da demanda, desde que demonstrada a necessidade pública, a compatibilidade orçamentária e a adequada instrução do processo com o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços e os demais documentos técnicos constantes dos autos.

Entretanto, considerando a existência de dotação orçamentária apta a lastrear os futuros empenhos, inserida na Lei Orçamentária vigente para o exercício, indica-se a seguinte fonte de custeio:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 183194/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

LOCAL: 020901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.302.0009.2114.0000 - MAC - TETO FINANCEIRO

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.600.0000 000.000

CENTRO DE CUSTO: 35.222-5

DETALHAMENTO: 16

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Amambai – MS em até 30 (trinta) dias, após a data do recebimento, mediante a apresentação da NF-e/Fatura devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.

6.2 - Na NF-e/Fatura, a CONTRATADA deverá informar o número da Agência Bancária e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 – Em caso de devolução da NF-e/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A NF-e/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

6.5 A CONTRATADA deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- ✓ Certidão Negativa Federal;
- ✓ CRF do FGTS;
- ✓ Certidão Negativa Trabalhista;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- ✓ Certidão Negativa Estadual.

7. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DOS PRAZOS DE SUBSTITUIÇÃO

7.1. Do prazo, local e condições gerais de entrega

7.1.1. Os equipamentos oftalmológicos locados deverão ser entregues pela CONTRATADA no prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, observadas as quantidades, descrições, características técnicas e demais especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora e do instrumento convocatório.

7.1.2. O prazo de entrega estabelecido justifica-se pela necessidade de estruturação do consultório oftalmológico no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser observado de forma rigorosa pela CONTRATADA, sem prejuízo da compatibilização com a realidade logística própria do fornecimento, transporte, instalação, configuração e testes de equipamentos técnicos especializados.

7.1.3. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, na Autorização de Fornecimento.

7.1.4. As despesas com transporte, carga, descarga, acondicionamento, tributos, fretes, seguros, instalação, configuração, calibração inicial, testes, remanejamento e demais encargos necessários à regular disponibilização dos equipamentos correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.



7.1.5. A locação deverá abranger a disponibilização dos equipamentos pelo período contratual de 12 (doze) meses, incluindo manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e eventual substituição por equipamento equivalente ou superior, sempre que necessário à continuidade dos atendimentos.

7.1.6. A locação contratada compreenderá, sem qualquer ônus adicional à Administração, o fornecimento, transporte, entrega, carga, descarga, instalação, configuração, calibração inicial, testes de funcionamento, manutenção preventiva, manutenção corretiva, suporte técnico, substituição de peças, eventual substituição dos equipamentos por outros equivalentes ou superiores e demais providências necessárias à plena disponibilização e continuidade de funcionamento dos equipamentos oftalmológicos durante todo o período contratual, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todos os custos, encargos, despesas operacionais, logísticas, técnicas, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, securitárias e quaisquer outras necessárias à fiel execução do objeto.

7.2. Das condições mínimas dos equipamentos entregues

7.2.1. Os equipamentos fornecidos deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento, limpeza, segurança e adequação ao uso assistencial, compatíveis com as especificações do item contratado e aptos à finalidade a que se destinam.

7.2.2. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados, quando aplicável, de acessórios, cabos, fontes, controles, manuais, orientações técnicas, peças indispensáveis ao uso regular e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento.

7.2.3. No ato da entrega, os equipamentos deverão conter, quando aplicável à sua natureza, identificação do fabricante, modelo, número de série, registro ou regularidade sanitária pertinente, comprovação de procedência e demais informações necessárias à conferência técnica pela Administração.

7.2.4. Não serão aceitos equipamentos danificados, incompletos, com funcionamento irregular, sem acessórios essenciais, com sinais de uso incompatíveis com a finalidade assistencial, sem condições mínimas de higiene, segurança ou desempenho, ou em desconformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

7.2.5. Os equipamentos deverão ser transportados, acondicionados e manuseados pela CONTRATADA de forma compatível com sua natureza técnica, observadas as cautelas necessárias à preservação de sua integridade, precisão, segurança e funcionamento.

7.3. Do recebimento, da conferência e do aceite técnico

7.3.1. O recebimento dos equipamentos será realizado por servidor ou setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, mediante conferência das quantidades, descrições, especificações técnicas, acessórios, estado de conservação, condições de funcionamento e compatibilidade com a respectiva Autorização de Fornecimento.

7.3.2. A conferência administrativa e técnica dos equipamentos não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, desconformidades, falhas de funcionamento, irregularidades técnicas ou inadequações posteriormente identificadas durante a execução contratual.

7.3.3. O atesto da nota fiscal somente deverá ocorrer após a verificação da conformidade dos equipamentos disponibilizados com as especificações constantes do instrumento convocatório, deste Termo de Referência, da proposta vencedora, da Autorização de Fornecimento e das condições pactuadas.



7.3.4. Havendo divergência entre o equipamento entregue e as especificações contratadas, a Administração poderá recusar o recebimento total ou parcial, exigir substituição, solicitar ajustes técnicos e adotar as providências administrativas cabíveis.

7.4. Da substituição, troca ou reposição dos equipamentos

7.4.1. A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos oftalmológicos que forem entregues em desconformidade com as especificações contratadas, danificados, incompletos, com funcionamento irregular, incompatíveis com a finalidade assistencial ou que apresentem qualquer falha que comprometa sua utilização.

7.4.2. A substituição deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional para a Administração, em prazo compatível com a urgência da demanda assistencial e com a necessidade de continuidade dos atendimentos oftalmológicos.

7.4.3. Quando a falha disser respeito a equipamento essencial ao funcionamento do consultório oftalmológico, a Administração poderá exigir providências imediatas da CONTRATADA, inclusive substituição prioritária por equipamento equivalente ou superior, sem prejuízo de notificação formal e eventual aplicação das sanções previstas.

7.4.4. A substituição por equipamento de especificação diversa somente será admitida em caráter excepcional, mediante justificativa formal, compatibilidade técnica com a finalidade do equipamento, equivalência ou superioridade funcional e prévia autorização da Administração, vedada qualquer alteração unilateral pela CONTRATADA.

7.4.5. A necessidade de manutenção corretiva, retirada para reparo, calibração ou substituição de peças não poderá ocasionar paralisação injustificada do serviço, cabendo à CONTRATADA providenciar solução técnica adequada, inclusive mediante substituição temporária do equipamento, quando necessário.

7.5. Da rastreabilidade e da documentação dos equipamentos

7.5.1. A CONTRATADA deverá assegurar rastreabilidade mínima dos equipamentos fornecidos, mediante indicação, na nota fiscal, termo de entrega, relatório técnico ou documentação correlata, das informações necessárias à identificação do equipamento, fabricante, modelo, número de série, quantidade e demais dados pertinentes à conferência e controle pela Administração.

7.5.2. Sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, a CONTRATADA deverá apresentar documentos ou informações complementares necessários à comprovação da procedência, regularidade, funcionamento, conservação, manutenção, calibração ou conformidade técnica dos equipamentos locados.

7.5.3. A exigência de documentação complementar deverá observar a natureza do equipamento, a prática ordinária de mercado, as normas técnicas e sanitárias aplicáveis e a proporcionalidade da solicitação, evitando-se imposição de obrigações incompatíveis com a condição de fornecedora, locadora ou prestadora de suporte técnico regularmente habilitada.

7.6. Do recall, alerta técnico, interdição ou irregularidade superveniente

7.6.1. Caso a CONTRATADA tome conhecimento de recall, alerta técnico, interdição, restrição de uso, defeito de fabricação, suspensão de comercialização ou qualquer irregularidade superveniente relacionada a equipamento disponibilizado à Administração,



deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Saúde com a maior brevidade possível.

7.6.2. Na hipótese prevista no item anterior, a CONTRATADA deverá adotar as providências cabíveis para substituição, regularização, reparo ou retirada do equipamento afetado, sem ônus à Administração, quando a irregularidade decorrer de fato relacionado ao equipamento locado ou à cadeia de fornecimento sob sua responsabilidade.

7.6.3. A Administração poderá suspender o uso de equipamento sobre o qual recaia dúvida razoável quanto à segurança, regularidade, precisão, funcionamento ou conformidade com as especificações contratadas, até que haja esclarecimento técnico suficiente.

7.7. Da comunicação entre as partes

7.7.1. As Autorizações de Fornecimento serão encaminhadas à CONTRATADA por meio eletrônico informado no procedimento licitatório ou no contrato, devendo a empresa confirmar o recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas.

7.7.2. A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação ativo e atualizado com a Administração, suficiente para recebimento de Autorizações de Fornecimento, esclarecimento de dúvidas, comunicação de intercorrências, acompanhamento de entrega, instalação, manutenção, remanejamento e solução de eventuais inconformidades.

7.7.3. Caso haja impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, instalação, manutenção ou substituição, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a Administração antes do vencimento do prazo, indicando os motivos, a previsão de regularização e as medidas adotadas para evitar prejuízo ao atendimento da demanda.

7.7.4. A comunicação de eventual dificuldade logística, técnica ou operacional não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações assumidas, salvo nas hipóteses devidamente justificadas e reconhecidas pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

7.8. Das responsabilidades da contratada quanto à conformidade técnica, sanitária e qualidade

7.8.1. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos compatíveis com as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, respondendo pela procedência, qualidade, integridade, regularidade, conservação, funcionamento e adequação dos aparelhos disponibilizados.

7.8.2. A CONTRATADA deverá observar, no que couber, as boas práticas de transporte, armazenamento, higienização, instalação, conservação, manutenção e suporte técnico dos equipamentos oftalmológicos, de modo a preservar suas condições de uso durante toda a vigência contratual.

7.8.3. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, documentos, relatórios ou informações complementares quando houver dúvida razoável quanto à regularidade, qualidade, procedência, funcionamento, conservação, manutenção, calibração ou conformidade técnica do equipamento disponibilizado.

7.8.4. A constatação de irregularidade, vício, defeito, desconformidade, inadequação técnica, divergência de especificação ou falha de funcionamento poderá ensejar recusa do equipamento, exigência de substituição, notificação formal, glosa do pagamento e aplicação das sanções cabíveis.



7.9. Das disposições finais sobre entrega, instalação e substituição

7.9.1. A entrega dos equipamentos deverá observar rigorosamente os termos da Autorização de Fornecimento, não sendo admitida entrega de equipamento diverso, em quantidade diferente ou com especificação incompatível sem prévia autorização formal da Administração.

7.9.2. A disponibilização dos equipamentos deverá ocorrer de modo a preservar a continuidade dos atendimentos oftalmológicos, cabendo à CONTRATADA atuar com diligência, tempestividade e boa-fé objetiva na execução das obrigações assumidas.

7.9.3. O descumprimento das condições de entrega, instalação, manutenção, substituição, regularidade ou conformidade dos equipamentos poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive notificação, recusa de recebimento, exigência de substituição, glosa de pagamento, aplicação de multa, demais sanções previstas no instrumento convocatório e eventual rescisão contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da **Lei Federal nº. 14.133/2021**, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Assumir inteira responsabilidade pela locação, fornecimento, entrega, instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e eventual substituição dos equipamentos oftalmológicos, de acordo com as especificações constantes da proposta, do edital de licitação, deste Termo de Referência e de seus anexos, mantendo, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas.
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.
- c) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitados pela CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
- d) Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que venha a verificar na execução ou entrega, mesmo que estes não sejam de sua competência.
- e) São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste edital, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
- f) Assinar o Contrato a ser firmado.
- g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento convocatório ou no Contrato.

8.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado.
- b) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no prazo referido em tópico próprio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 183194/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da entrega/execução do objeto deste procedimento, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, as entregas que eventualmente forem executadas fora das especificações contidas no edital e seus anexos.
- e) O acompanhamento e a fiscalização, assim como o recebimento e a conferência dos itens fornecidos, serão efetuados pelos servidores designados no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e instrumento convocatório, que comunicarão quaisquer irregularidades encontradas, fixando-lhes prazo para corrigi-las.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do Contrato ou da nota de empenho.

9.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique, cumulativamente, as outras sanções previstas na **Lei Federal nº. 14.133/2021**.

9.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas no ajuste firmado, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções, ponderadas as disposições da legislação em vigor:

- a) Advertência formal;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou do empenho, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências pactuadas ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DOS RISCOS ASSOCIADOS AO OBJETO E ESTRATÉGIAS PARA MITIGÁ-LOS

A apreciação dos riscos gerais relacionados ao presente processo mostra-se indispensável à adequada estruturação da contratação, na medida em que permite identificar fatores potencialmente capazes de interferir na regularidade da instrução, na competitividade do certame, na precisão do dimensionamento do objeto e na futura execução contratual.

O mapeamento prévio dessas ocorrências confere maior consistência ao planejamento administrativo, favorece a adoção de medidas preventivas e corretivas e amplia a capacidade institucional de resposta diante de intercorrências que possam comprometer a eficiência, a segurança jurídica e a adequada satisfação da necessidade pública subjacente à contratação pretendida.

RISCO 01: INCONSISTÊNCIA NA DEFINIÇÃO DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Risco: Possibilidade de divergência entre os quantitativos e especificações previstos no DFD, ETP e Termo de Referência e a real necessidade operacional do consultório oftalmológico, podendo resultar em solução insuficiente, inadequada ou incompatível com a rotina de atendimentos.



Mitigação: Realizar revisão técnica conjunta dos instrumentos de planejamento, validando a lista de equipamentos, as especificações mínimas e os quantitativos junto à Secretaria Municipal de Saúde antes da deflagração do certame, garantindo coerência entre DFD, ETP e Termo de Referência.

RISCO 02: ATRASO NA ENTREGA, INSTALAÇÃO OU CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Risco: Possibilidade de descumprimento do prazo estabelecido para entrega, instalação, configuração ou testes dos equipamentos oftalmológicos, ocasionando atraso no início ou na regularização dos atendimentos.

Mitigação: Estabelecer prazo claro para entrega e instalação, exigir comunicação imediata de intercorrências, prever penalidades contratuais em caso de atraso injustificado e acompanhar a execução desde a emissão da Autorização de Fornecimento.

RISCO 03: ENTREGA DE EQUIPAMENTOS EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES

Risco: Possibilidade de disponibilização de equipamentos com características inferiores às exigidas, acessórios incompletos, ausência de condições adequadas de funcionamento ou incompatibilidade com a finalidade assistencial pretendida.

Mitigação: Prever conferência técnica no recebimento, condicionar o aceite ao funcionamento adequado dos equipamentos, estabelecer cláusula de substituição imediata em caso de desconformidade e descrever objetivamente as especificações mínimas no Termo de Referência.

RISCO 04: FALHAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA

Risco: Possibilidade de ausência, demora ou insuficiência de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados, com risco de interrupção dos atendimentos e prejuízo à continuidade do serviço público de saúde.

Mitigação: Exigir obrigação expressa de manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual, com suporte técnico tempestivo e substituição do equipamento por outro equivalente ou superior em caso de defeito, falha recorrente ou impossibilidade de uso.

RISCO 05: INDISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO ESSENCIAL DURANTE A EXECUÇÃO

Risco: Possibilidade de falha técnica, retirada ou paralisação de equipamento essencial sem substituição tempestiva pela contratada, comprometendo exames e consultas dependentes daquele aparelho.

Mitigação: Definir prazo máximo para substituição de equipamento indisponível, prever comunicação formal de falhas e manter fiscalização ativa sobre a disponibilidade, funcionamento e regularidade dos equipamentos durante

RISCO 06: INADEQUAÇÃO DO LOCAL DE GUARDA OU INSTALAÇÃO

Risco: Possibilidade de armazenamento, guarda, movimentação ou instalação provisória dos equipamentos em condições inadequadas em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ocasionar avarias, danos, perda de funcionalidade, dificuldade de conferência ou necessidade de remanejamento adicional.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

Mitigação: Definir previamente local seguro, seco, protegido, de acesso controlado e compatível com a natureza técnica dos equipamentos, cabendo à contratada orientar a Administração quanto às condições mínimas de guarda, conservação, movimentação e posterior instalação dos aparelhos, sem prejuízo da realização de conferência, testes de funcionamento e aceite técnico antes do uso assistencial.

RISCO 07: QUESTIONAMENTOS QUANTO À ESCOLHA DA LOCAÇÃO EM DETRIMENTO DA AQUISIÇÃO

Risco: Possibilidade de questionamentos quanto à vantajosidade da locação em comparação com a aquisição definitiva dos equipamentos, podendo gerar necessidade de complementação da instrução processual.

Mitigação: Instruir o processo com justificativa técnica robusta, demonstrando os custos indiretos da aquisição, a necessidade de manutenção especializada, o fornecimento de peças, o risco de obsolescência, a possibilidade de paralisação e a maior segurança operacional proporcionada pela locação.

RISCO 08: FALHA NA ORIENTAÇÃO DE USO E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Risco: Possibilidade de ausência de orientação técnica suficiente à equipe indicada pela Secretaria Municipal de Saúde quanto ao funcionamento básico, higienização, conservação e cuidados necessários com os equipamentos locados.

Mitigação: Exigir da contratada suporte técnico inicial e orientações formais quanto ao uso adequado, conservação, higienização compatível e acionamento da manutenção, com registro do aceite e das orientações prestadas à equipe responsável.

RISCO 09: FALHAS NA COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATADA E ADMINISTRAÇÃO

Risco: Possibilidade de desalinhamento quanto a prazos, local de entrega, instalação, remanejamento futuro, acionamento de manutenção ou substituição dos equipamentos.

Mitigação: Formalizar as demandas por meio de Autorização de Fornecimento, definir canal de comunicação direto entre contratada, fiscais e Secretaria Municipal de Saúde, registrar ocorrências e manter acompanhamento contínuo da execução contratual.

RISCO 10: FRAGILIDADE NO ACOMPANHAMENTO E ATESTE DA EXECUÇÃO

Risco: Possibilidade de insuficiência de registros de fiscalização, ateste inadequado de nota fiscal ou ausência de controle sobre instalação, funcionamento, manutenção e substituição dos equipamentos.

Mitigação: Designar fiscais responsáveis, orientar rotinas de acompanhamento, exigir registros de instalação, manutenção e eventual substituição, bem como condicionar o pagamento ao ateste regular da execução contratual e à comprovação do pleno funcionamento dos equipamentos locados.

Em arremate, verifica-se que a identificação dos riscos gerais do processo não se presta a criar óbices à contratação, mas, ao contrário, funciona como instrumento de qualificação da tomada de decisão administrativa, de fortalecimento da instrução processual e de mitigação de vulnerabilidades que poderiam afetar o resultado útil do certame e da execução subsequente.

11. RISCOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO



A análise dos impactos ambientais relacionados à presente contratação mostra-se pertinente em razão da própria natureza do objeto, que envolve a locação, entrega, instalação, manutenção, eventual substituição e retirada de equipamentos oftalmológicos dotados de componentes eletrônicos, acessórios, embalagens e materiais de transporte.

Embora não se trate de contratação vocacionada à exploração intensiva de recursos naturais ou à execução de atividade de elevado potencial poluidor, subsistem repercussões ambientais associadas à geração futura de resíduos eletrônicos, ao consumo de energia, ao transporte dos equipamentos, à destinação de embalagens e à higienização adequada dos aparelhos.

O exame prévio desses aspectos permite à Administração incorporar medidas de prevenção, controle e mitigação compatíveis com a dimensão da contratação, em consonância com os deveres de responsabilidade ambiental e de planejamento da ação administrativa.

1. GERAÇÃO FUTURA DE RESÍDUOS ELETRÔNICOS

Risco: A utilização de equipamentos oftalmológicos envolve componentes eletrônicos e tecnológicos que, ao final de sua vida útil, podem gerar resíduos de descarte complexo, exigindo tratamento ambientalmente adequado.

Mitigação: A opção pela locação reduz a necessidade de aquisição definitiva dos equipamentos pela Administração, transferindo à contratada a responsabilidade pela manutenção, substituição e destinação adequada dos componentes, preservando o ciclo de uso dos aparelhos e evitando descarte prematuro.

2. GERAÇÃO DE EMBALAGENS E MATERIAIS DE TRANSPORTE

Risco: A entrega, instalação, manutenção ou eventual substituição dos equipamentos poderá gerar embalagens, plásticos, caixas, proteções e demais materiais utilizados no transporte dos bens locados.

Mitigação: A contratada deverá recolher as embalagens e materiais decorrentes da entrega, instalação ou substituição dos equipamentos, promovendo sua destinação ambientalmente adequada, com prioridade para reciclagem, reaproveitamento ou descarte regular.

3. CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA

Risco: O funcionamento dos equipamentos oftalmológicos poderá ocasionar consumo contínuo de energia elétrica durante os atendimentos, especialmente em razão do uso técnico e assistencial dos aparelhos.

Mitigação: Os equipamentos deverão ser utilizados conforme orientação técnica, evitando acionamento desnecessário ou uso inadequado, cabendo à contratada orientar a Administração quanto ao funcionamento seguro, eficiente e racional dos aparelhos.

4. FALHAS TÉCNICAS E SUBSTITUIÇÃO PREMATURA DE COMPONENTES

Risco: A ausência de manutenção adequada pode ocasionar falhas, desgaste acelerado, inutilização de peças e necessidade de substituição prematura de componentes, aumentando a geração de resíduos e comprometendo a continuidade do serviço.

Mitigação: A contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário, garantindo o bom funcionamento dos equipamentos, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de descarte ou substituição desnecessária de peças.



5. IMPACTOS DECORRENTES DO TRANSPORTE E REMANEJAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

Risco: A entrega, retirada, remanejamento ou substituição dos equipamentos poderá gerar impactos indiretos decorrentes do transporte, como consumo de combustível e emissão de poluentes.

Mitigação: A contratada deverá planejar a logística de entrega, retirada e eventual substituição dos equipamentos de forma racional, evitando deslocamentos desnecessários e otimizando o transporte dos aparelhos.

6. USO INADEQUADO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

Risco: A higienização dos equipamentos, se realizada com produtos incompatíveis ou em quantidade excessiva, pode ocasionar danos aos aparelhos, desperdício de insumos e descarte inadequado de resíduos químicos.

Mitigação: A higienização deverá observar métodos compatíveis com a natureza técnica dos equipamentos oftalmológicos, utilizando produtos adequados e em quantidade necessária, preservando as condições sanitárias dos aparelhos e evitando impactos ambientais desnecessários.

Dessa forma, a opção pela locação dos equipamentos oftalmológicos demonstra preocupação com a racionalidade ambiental e administrativa, reduzindo impactos decorrentes de aquisição, manutenção, transporte e descarte, sem prejuízo da eficiência do serviço público de saúde.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Como representantes da Administração Municipal, especialmente designados na forma do ato normativo interno aplicável, para o exercício das atividades de acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, competirá aos servidores abaixo indicados atuar de maneira contínua, diligente e preventiva, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela futura contratada, no âmbito da locação de equipamentos oftalmológicos destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

No desempenho de suas atribuições, caberá aos fiscais acompanhar a execução do contrato e verificar a conformidade dos equipamentos efetivamente disponibilizados com as especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de entrega, instalação, funcionamento, manutenção, suporte técnico e substituição estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Incumbe-lhes, ainda, acompanhar a execução contratual sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, especialmente no que se refere ao recebimento, instalação, funcionamento, manutenção, eventual remanejamento e retirada dos equipamentos, bem como à observância das condições de segurança, qualidade e regularidade exigidas para o objeto contratado.

Os fiscais deverão comunicar formalmente à Administração quaisquer irregularidades, inconformidades ou indícios de descumprimento contratual, propondo, sempre que necessário, a adoção de medidas corretivas destinadas à regularização das situações identificadas, bem como sugerir a aplicação das sanções e penalidades cabíveis, nos termos da legislação vigente e das disposições contratuais.

Para o desempenho dessas atribuições, ficam designados os servidores abaixo indicados, os quais atuarão no âmbito de suas competências funcionais e em conformidade com a estrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 183194/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e dos setores responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual.

NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL	CPF
LILIAN MARA BASILIO SCHMEING	1393-1	027.908.469-28
MARIA VITÓRIA POLTRONIERI DA SILVA	31437-1	073.338.391-25

13. DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A presente contratação deverá observar integralmente o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, segundo o qual as condições, exigências, especificações, critérios de julgamento, prazos, obrigações, formas de execução, regras de recebimento, pagamento, fiscalização e sanções previstas no edital, no Termo de Referência, na minuta contratual e nos demais anexos deverão ser rigorosamente observadas pela Administração Pública e pelos licitantes/contratada.

No âmbito da presente contratação, tal princípio assume especial relevância em razão da natureza técnica e assistencial do objeto, consistente na locação de equipamentos oftalmológicos destinados à estruturação e ao funcionamento de consultório especializado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amambai/MS. Assim, a fidelidade às condições previamente estabelecidas no procedimento licitatório constitui medida indispensável para assegurar previsibilidade, isonomia, segurança jurídica, controle da execução, adequada disponibilização dos equipamentos e continuidade dos atendimentos prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde.

Dessa forma, os licitantes deverão formular suas propostas observando estritamente as especificações dos equipamentos, quantitativos estimados, unidades de fornecimento, valores, prazos, condições de entrega, instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, eventual substituição e demais parâmetros definidos no edital e em seus anexos. Não serão admitidas propostas, entregas, instalações, substituições ou disponibilização de equipamentos que contrariem as descrições técnicas, funcionalidades mínimas, condições de funcionamento, acessórios exigidos ou demais obrigações previstas no instrumento convocatório, salvo hipóteses formalmente justificadas e previamente autorizadas pela Administração, desde que preservada a equivalência ou superioridade técnica do equipamento e o interesse público.

A Administração, por sua vez, também ficará vinculada às regras do certame e às condições estabelecidas no instrumento convocatório, devendo conduzir a seleção, a adjudicação, a homologação, a contratação, o recebimento dos equipamentos, a fiscalização, o pagamento e a eventual aplicação de sanções de acordo com os critérios previamente definidos. Tal vinculação impede alterações arbitrárias, tratamento diferenciado entre licitantes ou flexibilizações indevidas que possam comprometer a competitividade, a transparência, a isonomia ou a integridade do procedimento.

Durante a execução contratual, a contratada deverá disponibilizar os equipamentos exatamente nos termos pactuados, observando a descrição do item, quantidade autorizada, condições de entrega, instalação, funcionamento, manutenção, suporte técnico, substituição, local de disponibilização e demais exigências previstas no Termo de Referência, na Autorização de Fornecimento e no contrato. A entrega de equipamento diverso, incompleto, danificado, com funcionamento irregular, sem acessórios indispensáveis, sem condições adequadas de uso ou em desacordo com as exigências do instrumento convocatório poderá ensejar recusa do recebimento, exigência de substituição, glosa, notificação e aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 183194/2026

Fis: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

Eventuais dúvidas de interpretação deverão ser solucionadas à luz do conjunto documental da contratação, especialmente do edital, deste Termo de Referência, da proposta vencedora, da minuta contratual, das Autorizações de Fornecimento, do Estudo Técnico Preliminar e dos demais documentos técnicos que fundamentam a demanda, preservando-se sempre a finalidade pública da contratação, a continuidade dos atendimentos oftalmológicos, a isonomia entre os interessados e a segurança jurídica do procedimento.

Assim, o edital e seus anexos constituirão a matriz normativa da licitação e da futura execução contratual, vinculando tanto a Administração quanto os particulares interessados, de modo que o cumprimento fiel das regras previamente estabelecidas será condição essencial para a validade, regularidade e adequada execução da contratação.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, VISANDO À ESTRUTURAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DE CONSULTÓRIO OFTALMOLÓGICO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, tudo em conformidade das especificações descritas no Termo de Referência.

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06, todas com suas alterações, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.

2. Propomos à Prefeitura Municipal de Amambai/MS o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:

a) observaremos, integralmente, todas as normas e legislações, vigentes, existentes e aplicáveis quanto aos serviços objeto desta licitação; e

b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO/ MENSAL POR EQUIPAMENTO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
XXX	XXXX	XX	XXX	XXXX	XXX	XXXX
					TOTAL	

Valor total por extenso: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Temos ciência de que o equipamento deverá ser entregue e instalado em condições ideais de funcionamento, no local a ser indicado pela Secretaria de Saúde no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

Temos pleno e integral conhecimento de todas as condições para prestação dos serviços, objeto deste certame, nos responsabilizando pelo seu fiel cumprimento.

Município/UF, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 183194/2026
Pregão Eletrônico nº 025/2026
Código de registro de informação: xxxxxxxx

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
DE AMAMBAI/MS E

A **PREFEITURA DE AMAMBAI**, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS**, com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 13.823.697/0001-42, neste ato por xxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portadora da carteira de identidade nº xxxxxx XXX/XX e do CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliada à XXXXXXXX, nº XXX, CEP XXXXX, na cidade de XXXXX – XX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 183194/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 025/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, VISANDO À ESTRUTURAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DE CONSULTÓRIO OFTALMOLÓGICO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, tudo em conformidade das especificações descritas no termo de referência.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit	Valor T

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



2.3. Obrigatoriamente no início de cada exercício, a administração comprovará a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, através de empenho para todo o exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DOS PRAZOS DE SUBSTITUIÇÃO

3.1. Do prazo, local e condições gerais de entrega

3.1.1. Os equipamentos oftalmológicos locados deverão ser entregues pela CONTRATADA no prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, observadas as quantidades, descrições, características técnicas e demais especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora e do instrumento convocatório.

3.1.2. O prazo de entrega estabelecido justifica-se pela necessidade de estruturação do consultório oftalmológico no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser observado de forma rigorosa pela CONTRATADA, sem prejuízo da compatibilização com a realidade logística própria do fornecimento, transporte, instalação, configuração e testes de equipamentos técnicos especializados.

3.1.3. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, na Autorização de Fornecimento.

3.1.4. As despesas com transporte, carga, descarga, acondicionamento, tributos, fretes, seguros, instalação, configuração, calibração inicial, testes, remanejamento e demais encargos necessários à regular disponibilização dos equipamentos correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

3.1.5. A locação deverá abranger a disponibilização dos equipamentos pelo período contratual de 12 (doze) meses, incluindo manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e eventual substituição por equipamento equivalente ou superior, sempre que necessário à continuidade dos atendimentos.

3.1.6. A locação contratada compreenderá, sem qualquer ônus adicional à Administração, o fornecimento, transporte, entrega, carga, descarga, instalação, configuração, calibração inicial, testes de funcionamento, manutenção preventiva, manutenção corretiva, suporte técnico, substituição de peças, eventual substituição dos equipamentos por outros equivalentes ou superiores e demais providências necessárias à plena disponibilização e continuidade de funcionamento dos equipamentos oftalmológicos durante todo o período contratual, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todos os custos, encargos, despesas operacionais, logísticas, técnicas, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, securitárias e quaisquer outras necessárias à fiel execução do objeto.

3.2. Das condições mínimas dos equipamentos entregues

3.2.1. Os equipamentos fornecidos deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento, limpeza, segurança e adequação ao uso assistencial, compatíveis com as especificações do item contratado e aptos à finalidade a que se destinam.

3.2.2. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados, quando aplicável, de acessórios, cabos, fontes, controles, manuais, orientações técnicas, peças indispensáveis ao uso regular e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento.



3.2.3. No ato da entrega, os equipamentos deverão conter, quando aplicável à sua natureza, identificação do fabricante, modelo, número de série, registro ou regularidade sanitária pertinente, comprovação de procedência e demais informações necessárias à conferência técnica pela Administração.

3.2.4. Não serão aceitos equipamentos danificados, incompletos, com funcionamento irregular, sem acessórios essenciais, com sinais de uso incompatíveis com a finalidade assistencial, sem condições mínimas de higiene, segurança ou desempenho, ou em desconformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

3.2.5. Os equipamentos deverão ser transportados, acondicionados e manuseados pela CONTRATADA de forma compatível com sua natureza técnica, observadas as cautelas necessárias à preservação de sua integridade, precisão, segurança e funcionamento.

3.3. Do recebimento, da conferência e do aceite técnico

3.3.1. O recebimento dos equipamentos será realizado por servidor ou setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, mediante conferência das quantidades, descrições, especificações técnicas, acessórios, estado de conservação, condições de funcionamento e compatibilidade com a respectiva Autorização de Fornecimento.

3.3.2. A conferência administrativa e técnica dos equipamentos não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, desconformidades, falhas de funcionamento, irregularidades técnicas ou inadequações posteriormente identificadas durante a execução contratual.

3.3.3. O atesto da nota fiscal somente deverá ocorrer após a verificação da conformidade dos equipamentos disponibilizados com as especificações constantes do instrumento convocatório, deste Termo de Referência, da proposta vencedora, da Autorização de Fornecimento e das condições pactuadas.

3.3.4. Havendo divergência entre o equipamento entregue e as especificações contratadas, a Administração poderá recusar o recebimento total ou parcial, exigir substituição, solicitar ajustes técnicos e adotar as providências administrativas cabíveis.

3.4. Da substituição, troca ou reposição dos equipamentos

3.4.1. A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos oftalmológicos que forem entregues em desconformidade com as especificações contratadas, danificados, incompletos, com funcionamento irregular, incompatíveis com a finalidade assistencial ou que apresentem qualquer falha que comprometa sua utilização.

3.4.2. A substituição deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional para a Administração, em prazo compatível com a urgência da demanda assistencial e com a necessidade de continuidade dos atendimentos oftalmológicos.

3.4.3. Quando a falha disser respeito a equipamento essencial ao funcionamento do consultório oftalmológico, a Administração poderá exigir providências imediatas da CONTRATADA, inclusive substituição prioritária por equipamento equivalente ou superior, sem prejuízo de notificação formal e eventual aplicação das sanções previstas.



3.4.4. A substituição por equipamento de especificação diversa somente será admitida em caráter excepcional, mediante justificativa formal, compatibilidade técnica com a finalidade do equipamento, equivalência ou superioridade funcional e prévia autorização da Administração, vedada qualquer alteração unilateral pela CONTRATADA.

3.4.5. A necessidade de manutenção corretiva, retirada para reparo, calibração ou substituição de peças não poderá ocasionar paralisação injustificada do serviço, cabendo à CONTRATADA providenciar solução técnica adequada, inclusive mediante substituição temporária do equipamento, quando necessário.

3.5. Da rastreabilidade e da documentação dos equipamentos

3.5.1. A CONTRATADA deverá assegurar rastreabilidade mínima dos equipamentos fornecidos, mediante indicação, na nota fiscal, termo de entrega, relatório técnico ou documentação correlata, das informações necessárias à identificação do equipamento, fabricante, modelo, número de série, quantidade e demais dados pertinentes à conferência e controle pela Administração.

3.5.2. Sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, a CONTRATADA deverá apresentar documentos ou informações complementares necessárias à comprovação da procedência, regularidade, funcionamento, conservação, manutenção, calibração ou conformidade técnica dos equipamentos locados.

3.5.3. A exigência de documentação complementar deverá observar a natureza do equipamento, a prática ordinária de mercado, as normas técnicas e sanitárias aplicáveis e a proporcionalidade da solicitação, evitando-se imposição de obrigações incompatíveis com a condição de fornecedora, locadora ou prestadora de suporte técnico regularmente habilitada.

3.6. Do recall, alerta técnico, interdição ou irregularidade superveniente

3.6.1. Caso a CONTRATADA tome conhecimento de recall, alerta técnico, interdição, restrição de uso, defeito de fabricação, suspensão de comercialização ou qualquer irregularidade superveniente relacionada a equipamento disponibilizado à Administração, deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Saúde com a maior brevidade possível.

3.6.2. Na hipótese prevista no item anterior, a CONTRATADA deverá adotar as providências cabíveis para substituição, regularização, reparo ou retirada do equipamento afetado, sem ônus à Administração, quando a irregularidade decorrer de fato relacionado ao equipamento locado ou à cadeia de fornecimento sob sua responsabilidade.

3.6.3. A Administração poderá suspender o uso de equipamento sobre o qual recaia dúvida razoável quanto à segurança, regularidade, precisão, funcionamento ou conformidade com as especificações contratadas, até que haja esclarecimento técnico suficiente.

3.7. Da comunicação entre as partes



3.7.1. As Autorizações de Fornecimento serão encaminhadas à CONTRATADA por meio eletrônico informado no procedimento licitatório ou no contrato, devendo a empresa confirmar o recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.7.2. A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação ativo e atualizado com a Administração, suficiente para recebimento de Autorizações de Fornecimento, esclarecimento de dúvidas, comunicação de intercorrências, acompanhamento de entrega, instalação, manutenção, remanejamento e solução de eventuais inconformidades.

3.7.3. Caso haja impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, instalação, manutenção ou substituição, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a Administração antes do vencimento do prazo, indicando os motivos, a previsão de regularização e as medidas adotadas para evitar prejuízo ao atendimento da demanda.

3.7.4. A comunicação de eventual dificuldade logística, técnica ou operacional não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações assumidas, salvo nas hipóteses devidamente justificadas e reconhecidas pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

3.8. Das responsabilidades da contratada quanto à conformidade técnica, sanitária e qualidade

3.8.1. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos compatíveis com as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, respondendo pela procedência, qualidade, integridade, regularidade, conservação, funcionamento e adequação dos aparelhos disponibilizados.

3.8.2. A CONTRATADA deverá observar, no que couber, as boas práticas de transporte, armazenamento, higienização, instalação, conservação, manutenção e suporte técnico dos equipamentos oftalmológicos, de modo a preservar suas condições de uso durante toda a vigência contratual.

3.8.3. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, documentos, relatórios ou informações complementares quando houver dúvida razoável quanto à regularidade, qualidade, procedência, funcionamento, conservação, manutenção, calibração ou conformidade técnica do equipamento disponibilizado.

3.8.4. A constatação de irregularidade, vício, defeito, desconformidade, inadequação técnica, divergência de especificação ou falha de funcionamento poderá ensejar recusa do equipamento, exigência de substituição, notificação formal, glosa do pagamento e aplicação das sanções cabíveis.

3.9. Das disposições finais sobre entrega, instalação e substituição

3.9.1. A entrega dos equipamentos deverá observar rigorosamente os termos da Autorização de Fornecimento, não sendo admitida entrega de equipamento diverso, em quantidade diferente ou com especificação incompatível sem prévia autorização formal da Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 183194/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

3.9.2. A disponibilização dos equipamentos deverá ocorrer de modo a preservar a continuidade dos atendimentos oftalmológicos, cabendo à CONTRATADA atuar com diligência, tempestividade e boa-fé objetiva na execução das obrigações assumidas.

3.9.3. O descumprimento das condições de entrega, instalação, manutenção, substituição, regularidade ou conformidade dos equipamentos poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive notificação, recusa de recebimento, exigência de substituição, glosa de pagamento, aplicação de multa, demais sanções previstas no instrumento convocatório e eventual rescisão contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE (art. 92, V)

5.2 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um (1) ano contado da data do orçamento estimado, em 05/05/2026.

5.1. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, ou, na hipótese de sua extinção, por outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante aplicação da seguinte fórmula: $R = P \times (I_1 / I_0)$, onde R é o valor reajustado, P o valor original, I_1 o índice do mês do reajuste e I_0 o índice do mês da data-base.

5.5 Os serviços são comuns e serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra e deverá ser executado por técnico-profissionais especializados.

5.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Amambai – MS em até 30 (trinta) dias, após a data do recebimento, mediante a apresentação da NF-e/Fatura devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.

6.2 Na NF-e/Fatura, a contratada deverá informar o número da Agência Bancária e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários



para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 Em caso de devolução da NF-e/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A NF-e/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

6.5 A Contratada deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

7.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Termo de Referência**;
- c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no **Termo de Referência**.
- f. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

- h. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- k. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- l. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá as servidoras LILIAN MARA BASILIO SCHMEING, matrícula nº 1393-1 e a MARIA VITÓRIA POLTRONIERI DA SILVA, matrícula nº 31437-1.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- b. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- h. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- j. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

- k. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- l. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- n. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- o. Ao final da vigência contratual ou em caso de encerramento antecipado do ajuste, a contratada deverá providenciar a retirada dos equipamentos locados, mediante alinhamento prévio com a Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a regular finalização da prestação dos serviços, sem prejuízo da conferência das condições de devolução e do registro formal das ocorrências pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



d. Multa:

11.2.1. Moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.2. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.3. O atraso superior a 05 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5 % a 25 % do valor do Contrato.

11.2.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10 % a 30 % do valor do Contrato.

11.2.5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 25% do valor do Contrato.

11.2.6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

11.2.7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

11.2.8. Para a infração descrita no item 3.19 deste contrato, a multa será de 02% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

e b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 183194/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

12.6.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

LOCAL: 020901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.302.0009.2114.0000 - MAC - TETO FINANCEIRO

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.600.0000 000.000

CENTRO DE CUSTO: 35.222-5

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO ([art. 92, §1º](#))

16.1 Fica eleito o Foro de Amambai/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

DATA E LOCAL

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183194/2026

Proponente, CNPJ nº, endereço....., participante do Pregão referenciado realizado pelo Prefeitura de Amambai/MS, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- c) que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
- e) que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.
- f) que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2.006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra. (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021).
- g) A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021”.
- h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desse órgão à empresa.
- i) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 183194/2026

Fis: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

j) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

k) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esse município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.º(a), Portador(a) do RG sob o nº, e CPF sob o nº, endereço, cuja função/cargo é(sócio / administrador / procurador / diretor / etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

l) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (DDD)-.....

....., de de 2026.

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 183194/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº 025/2026

O signatário da presente, o Sr. (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, podendo usufruir os benefícios por ela concedidos.

Obs. apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial

_____, de _____ de 20__ .

(nome, RG e assinatura do representante legal)